



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO Nº 009/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 004/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 009/2018, a empresa **LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**- CNPJ nº 20.748.228/0001-71, sediada na Rua Júlio de Carvalho nº 100, Loja B, Bairro Centro, Mirai - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Joelson Ramalho de Oliveira, portador do RG nº M-7.321.576 SSP-MG, CPF nº 937.491.476-04, a seguir designada “DETENTORA”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8bea	UN	50,0000	0,3500	17,50
ABRAÇADEIRA RSF 10 A 13MM	UN	50,0000	0,9000	45,00
ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UN	20,0000	12,0000	240,00
ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	10,0000	10,5000	105,00
ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	UN	30,0000	2,7000	81,00
ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	30,0000	2,9000	87,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ÁGUA RAZ 900ML	UN	50,0000	9,5000	475,00
ANEL DE VEDAÇÃO	UN	20,0000	8,0000	160,00
ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	UN	30,0000	27,0000	810,00
ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO - PEQUENO PQ	UN	10,0000	39,0000	390,00
ARO DE RODA	UN	30,0000	21,9000	657,00
ARRUELAS LISA DE 3/8	UN	10,0000	0,2600	2,60
BALANÇA DIGITAL DE PÉ	UN	20,0000	80,0000	1.600,00
BALDE PEDREIRO	UN	20,0000	6,5000	130,00
BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM	UN	30,0000	4,9000	147,00
BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO	UN	20,0000	6,7000	134,00
BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO	PAR	70,0000	28,0000	1.960,00
BRAÇO P/ CHUVEIRO	UN	20,0000	6,9000	138,00
BROCA 3/8 3/8	UN	30,0000	18,0000	540,00
BROCA 8	UN	30,0000	14,0000	420,00
BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UN	20,0000	5,6000	112,00
BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	UN	20,0000	10,0000	200,00
BROCA VIDEA 10	UN	30,0000	14,9000	447,00
BROCA VIDEA 8	UN	30,0000	9,9000	297,00
BUCHA P/ PAREDE 10	UN	1.000,0000	0,1800	180,00
BUCHA P/ PAREDE 12	UN	1.000,0000	0,3400	340,00
BUCHA P/ PAREDE 6	UN	1.000,0000	0,1600	160,00
BUCHA P/ PAREDE 8	UN	1.000,0000	0,2100	210,00
BUCHA RED. 50X40 - SOLD PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	8,0000	2,5000	20,00
BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	20,0000	1,9000	38,00
BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	UN	20,0000	8,0000	160,00
CABO 25MMX1000WATTS	M	350,0000	14,0000	4.900,00
CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM 1 LINHA	M	500,0000	1,3000	650,00
CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	M	500,0000	0,9900	495,00
CABO PP 1,5MM	M	500,0000	3,0000	1.500,00
CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	M	400,0000	3,8000	1.520,00
CABO PP 2 X 2,5 MM	M	200,0000	3,8000	760,00
CABO PP 4MM	M	500,0000	6,0000	3.000,00
CABO PP 6MM	M	500,0000	9,0000	4.500,00
CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS POLIETILENO	UN	30,0000	238,0000	7.140,00
CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	UN	20,0000	27,0000	540,00
CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	30,0000	13,0000	390,00
CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	UN	10,0000	8,0000	80,00
CAIXA SINFONADA 10X10	UN	15,0000	7,9000	118,50
CAIXA SINFONADA 150X175X75 QUADRADA	UN	20,0000	21,7000	434,00
CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	70,0000	13,5000	945,00
CANALETA ADESIVA	UN	40,0000	7,0000	280,00
CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO COURVIN	UN	50,0000	19,0000	950,00
CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000	82,0000	2.460,00
CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	M2	500,0000	11,0000	5.500,00
CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42	M2	500,0000	11,5000	5.750,00
CHAVE DE FENDA 3/16	UN	20,0000	6,0000	120,00
CHAVE DE GRIFO DE 10"	UN	20,0000	24,0000	480,00
CHAVE DE TESTE	UN	10,0000	5,9000	59,00
CHIBANCA	UN	20,0000	27,0000	540,00
CHUVEIRO ELÉTRICO 110W	UN	20,0000	38,0000	760,00
CHUVEIRO ELÉTRICO 220W	UN	20,0000	38,0000	760,00
COLA CONTATO ADESI 200G	UN	10,0000	10,0000	100,00
COLA SILICONE 280 GRS	UN	50,0000	11,0000	550,00
COLA VEDA JUNTA	UN	50,0000	4,7000	235,00
COLETE DE SEGURANÇA	UN	40,0000	40,0000	1.600,00
COLHER PEDREIRO	UN	10,0000	12,0000	120,00
CORANTE LÍQUIDO P/ CAL	UN	20,0000	2,8500	57,00
CORDA SEDA 10MM	M	50,0000	1,3000	65,00
CORDA SEDA 12 MM	M	300,0000	1,8000	540,00
CREMONA	UN	20,0000	18,5000	370,00
CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	25,0000	3,4000	85,00
CURVA SOLD.25	UN	10,0000	1,6000	16,00
DISCO CERÂMICA	UN	20,0000	14,0000	280,00
DISCO DE CORTE	UN	20,0000	4,5000	90,00
DISCO DE FERRO	UN	20,0000	4,5000	90,00
DISJUNTOR 32 AMP	UN	10,0000	10,0000	100,00
DISJUNTOR 40 AMP	UN	10,0000	12,0000	120,00
DISJUNTOR MONO 25AMP	UN	30,0000	10,5000	315,00
DISJUNTOR MONO 40 PRETO	UN	30,0000	16,0000	480,00
DISJUNTOR NEMA 2 X 50	UN	10,0000	54,0000	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISJUNTOR NEMA 2 X 60	UN	10,0000	73,0000	730,00
DISJUNTOR NEMA 2 X 70	UN	10,0000	78,0000	780,00
DUCHA 127X4.600	UN	10,0000	38,0000	380,00
DUCHA CHUVEIRO 220W	UN	6,0000	38,0000	228,00
ENGATE FLEX. 40CM X 1/2 - CROMADO CROMADO	UN	20,0000	11,5000	230,00
ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM	UN	20,0000	5,0000	100,00
ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	UN	10,0000	525,0000	5.250,00
ESCOVA TUFADA 1197-2 QUADRA	UN	10,0000	14,0000	140,00
ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE GRANDE	UN	20,0000	18,5000	370,00
ESPAÇADOR CERÂMICA	UN	20,0000	3,0000	60,00
ESPÁTULA DE AÇO 10	UN	10,0000	5,5000	55,00
ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA	UN	10,0000	8,9000	89,00
FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	30,0000	29,9000	897,00
FECHADURA INOX EXTERNA	UN	30,0000	37,0000	1.110,00
FILTRO AT230	UN	20,0000	119,0000	2.380,00
FILTRO DE BARRO	UN	20,0000	77,9000	1.558,00
FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2.000,0000	0,6700	1.340,00
FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	1.500,0000	0,9500	1.425,00
FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	1.200,0000	1,6500	1.980,00
FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	M	1.200,0000	2,3800	2.856,00
FITA ISOLANTE 10M	UN	15,0000	2,9000	43,50
FITA ISOLANTE 20M	UN	100,0000	4,9000	490,00
FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	UN	20,0000	9,9000	198,00
FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	UN	50,0000	4,4000	220,00
GARRAFÃO TÉRMICO DE 5LTS C/ALÇA SUPERIOR E BOCAL P/ COLOCAR GELO	UN	30,0000	24,0000	720,00
GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO	UN	40,0000	18,9000	756,00
GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS.	UN	40,0000	31,0000	1.240,00
GLOBO DE 6	UN	80,0000	49,0000	3.920,00
INTERRRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES	UN	30,0000	14,0000	420,00
INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UN	30,0000	8,9000	267,00
INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA	UN	40,0000	14,8000	592,00
INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES	UN	30,0000	11,9000	357,00
INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	UN	30,0000	8,9500	268,50
INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	UN	50,0000	4,9000	245,00
INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES	UN	30,0000	14,9000	447,00
INTERRUPTOR UMA SEÇÃO	UN	30,0000	6,9000	207,00
JOELHO ESGOTO 100MM	UN	100,0000	3,5000	350,00
JOELHO ESGOTO 40MM X 45	UN	50,0000	1,0000	50,00
JOELHO ESGOTO 45° 100 mm	UN	100,0000	4,7500	475,00
JOELHO ESGOTO 90° 200MM ESGOTO	UN	50,0000	48,0000	2.400,00
JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM SOLD	UN	150,0000	0,3900	58,50
JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM	UN	50,0000	1,6500	82,50
JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM SOLD	UN	50,0000	3,3900	169,50
JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM SOLD	UN	40,0000	0,4900	19,60
JUNÇÃO Y 100MM	UN	20,0000	11,0000	220,00
JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM	UN	20,0000	39,0000	780,00
JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM	UN	20,0000	39,0000	780,00
JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	UN	40,0000	44,0000	1.760,00
JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	UN	35,0000	58,9000	2.061,50
JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	UN	10,0000	68,9000	689,00
JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM	UN	20,0000	3,9900	79,80
JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM	UN	20,0000	10,0000	200,00
LÂMINA ROÇADEIRA - TIPO FACA	UN	30,0000	23,0000	690,00
LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	UN	50,0000	12,0000	600,00
LÂMPADA ELÉTRICA 15W	UN	30,0000	12,0000	360,00
LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL	UN	50,0000	19,0000	950,00
LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	UN	20,0000	34,0000	680,00
LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25WX127	UN	50,0000	15,0000	750,00
LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	UN	50,0000	30,0000	1.500,00
LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	UN	50,0000	37,0000	1.850,00
LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	UN	50,0000	64,9000	3.245,00
LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	UN	30,0000	12,9000	387,00
LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 20WX127	UN	80,0000	12,9000	1.032,00
LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	UN	40,0000	13,8000	552,00
LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 34WX127	UN	50,0000	29,9000	1.495,00
LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	UN	50,0000	36,9900	1.849,50
LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	UN	40,0000	62,9000	2.516,00
LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 LED	UN	20,0000	29,5000	590,00
LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100,0000	8,0000	800,00
LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100,0000	8,7000	870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LÂMPADA MISTA 160W	UN	180,0000	20,0000	3.600,00
LÂMPADA MISTA 250WX220	UN	50,0000	27,0000	1.350,00
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	80,0000	63,0000	5.040,00
LÂMPADA VELA 25X127	UN	40,0000	23,9000	956,00
LIXA DE ÁGUA	UN	20,0000	1,6000	32,00
LIXA DE FERRO ferro	UN	100,0000	2,5000	250,00
LIXA DE MADEIRA	UN	100,0000	0,7900	79,00
LIXA DE PAREDE N100	UN	1.000,0000	1,4900	1.490,00
LIXA MASSA	UN	20,0000	1,4900	29,80
LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	15,0000	35,0000	525,00
LUVA COURO RASPA	UN	300,0000	12,0000	3.600,00
LUVA ESGOTO CORRER 150MM	UN	40,0000	28,8900	1.155,60
LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UN	40,0000	3,9000	156,00
LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM	UN	10,0000	10,0000	100,00
LUVA SOLD.20	UN	100,0000	0,4900	49,00
MARRETA C/ CABO 1 1/2KG	UN	5,0000	25,0000	125,00
MÁSCARA C/ FILTRO	UN	15,0000	8,9000	133,50
MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	15,0000	1,9900	29,85
PARAFUSO 1/2" X 1 1/2"	UN	500,0000	0,8900	445,00
PARAFUSO 3/8 X 10	UN	200,0000	2,9900	598,00
PARAFUSO 3/8" X 1 1/2"	UN	500,0000	3,4000	1.700,00
PARAFUSO 5/16	UN	100,0000	1,4900	149,00
PARAFUSO 5/16" X 1 1/2"	UN	500,0000	0,5500	275,00
PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4" X 4"	UN	350,0000	0,7800	273,00
PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	UN	500,0000	0,7700	385,00
PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	UN	500,0000	1,1000	550,00
PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	UN	500,0000	0,5800	290,00
PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	UN	500,0000	0,7000	350,00
PENEIRA ARAME CAFÉ ARAME	UN	10,0000	22,5000	225,00
PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM	UN	10,0000	145,0000	1.450,00
PIA FIBRA 1,40 X 50CM	UN	10,0000	120,0000	1.200,00
PINO 10 A FÊMEA/MACHO	UN	10,0000	5,4900	54,90
PINO 20 A FÊMEA/MACHO	UN	10,0000	6,9900	69,90
PINO TOMADA MACHO 10A	UN	20,0000	5,8900	117,80
PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	UN	10,0000	16,9000	169,00
PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	UN	10,0000	17,9000	179,00
PISO CERÂMICO 43X43	M2	500,0000	11,0000	5.500,00
PLACA CEGA 4 X 2	UN	30,0000	2,8900	86,70
PLACA CEGA 4 X 4	UN	30,0000	4,6500	139,50
PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40,0000	22,0000	880,00
PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	UN	100,0000	0,1200	12,00
PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	UN	6,0000	29,0000	174,00
PREGO 10 X 10	KG	50,0000	13,0000	650,00
PREGO 13 X 15	KG	50,0000	9,0000	450,00
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24	UN	10,0000	70,0000	700,00
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24/36	UN	10,0000	70,0000	700,00
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UN	10,0000	11,9000	119,00
QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ 6 CHAVES	UN	6,0000	14,4000	86,40
QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/03 DISJUNTORES C/ PORTA	UN	6,0000	10,9000	65,40
REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	UN	10,0000	51,0000	510,00
REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	35,0000	95,0000	3.325,00
REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	20,0000	113,0000	2.260,00
REATOR VAPOR METÁLICA 400W	UN	35,0000	103,0000	3.605,00
REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	UN	50,0000	28,0000	1.400,00
REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE	UN	20,0000	41,0000	820,00
REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO PEQUENO	UN	20,0000	32,0000	640,00
REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	UN	10,0000	93,0000	930,00
REGISTRO COPASA	UN	20,0000	19,0000	380,00
REPARO P/ REGISTRO PRES 3/4	UN	20,0000	18,9000	378,00
REPARO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	UN	5,0000	32,6000	163,00
RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W	UN	30,0000	11,5000	345,00
RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220W	UN	30,0000	11,5000	345,00
REVESTIMENTO CERÂMICO 29X43	M2	100,0000	11,5000	1.150,00
RODA P/CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000	19,9000	597,00
SERROTE	UN	20,0000	32,0000	640,00
SIFÃO EXT. DUPLO	UN	20,0000	14,8000	296,00
SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	UN	10,0000	5,7000	57,00
SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF 0913	UN	20,0000	5,6700	113,40
SUPORTE DE PRESSÃO 23CM	UN	10,0000	6,0000	60,00
TAMPA CONDULETE	UN	10,0000	1,8900	18,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

TE ESGOTO 100MM	UN	100,0000	6,9900	699,00
TE ESGOTO 100X75MM	UN	30,0000	6,9000	207,00
TE ESGOTO 200MM	UN	20,0000	60,0000	1.200,00
TE FERRO 1/2"	UN	6,0000	7,9000	47,40
TE PARA TOMADA	UN	20,0000	4,5000	90,00
TE SOLD. 20MM	UN	45,0000	0,4900	22,05
TÊ SOLD AVEL 32 MM	UN	50,0000	2,7000	135,00
THINER C/ 1	UN	20,0000	8,9000	178,00
TINTA ESM. 3,6L BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA	UN	100,0000	43,0000	4.300,00
TINTA ESM. 900ML AMARELADA/AZUL MAR/BEGE/CINZA/BRANCA/PRETA/TABACO/VERMELHA	UN	150,0000	12,3900	1.858,50
TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO DE CIMENTO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ACABAMENTO FOSCO C/ 18 LTS	UN	30,0000	278,0000	8.340,00
TOMADA DUPLA UNIVERSAL	UN	20,0000	7,9900	159,80
TOMADA PADRÃO	UN	30,0000	6,8000	204,00
TOMADA TELEFONE	UN	20,0000	6,9000	138,00
TOMADA UNIVERSAL	UN	50,0000	9,8000	490,00
TORNEIRA 1/2 JARDIM METAL	UN	20,0000	16,9000	338,00
TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO	UN	15,0000	32,0000	480,00
TRENA 10MTS	UN	10,0000	18,0000	180,00
TUBO 1 1/2	UN	50,0000	17,9000	895,00
TUBO ALUMÍNIO SOLD. P/ DUCHA	UN	8,0000	14,8000	118,40
TUBO CORRUGADO 3/4"	M	500,0000	0,9500	475,00
TUBO CORRUGADO FLEX 25 1/2	UN	500,0000	0,8400	420,00
TUBO DE COLA DE 1KG	UN	40,0000	19,9000	796,00
TUBO PVC 200MM	UN	70,0000	199,0000	13.930,00
TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	UN	300,0000	34,4900	10.347,00
TUBO PVC ESGOTO 40MMX6 ESG	UN	40,0000	16,0000	640,00
TUBO SOLD. 20MMX6M	UN	100,0000	9,0000	900,00
VÁLVULA P/ DESCARGA	UN	10,0000	78,0000	780,00
VASO SANITÁRIO(CORES VARIADAS)	UN	20,0000	92,0000	1.840,00
VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	UN	50,0000	0,5000	25,00
VENTUINHA P/ BEBEDOURO	UN	30,0000	28,9000	867,00
VERNIZ NEUTREX 3,6L	UN	10,0000	88,6900	886,90

VALOR TOTAL: R\$230.693,20

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc. só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 09 de março de 2018.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
P/P: Joelson Ramalho de Oliveira
CPF nº: 937.491.476-04

PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 004/2018

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 09 de março de 2018..

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/005 DO PREGÃO N° 004/2018**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 09 de março de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação